



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4037/1992

Ementa

REFORMULA CONDIÇÕES DE DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS AO CLUBE BENEFICENTE E RECREATIVO JUNDIAIENSE "28 DE SETEMBRO".

Data da Norma

03/12/1992

Data de Publicação

09/12/1992

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 5763/1992](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Retificação: IOM 18/12/1992

BENS IMÓVEIS - doação

Autor: WALMOR BARBOSA MARTINS (PREFEITO MUNICIPAL)



LEI Nº 4.037 , DE 3 DE DEZEMBRO DE 1992

Reformula condições de doação de áreas públicas ao Clube Beneficente e Recreativo Jundiaense "28 de Setembro".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de novembro de 1992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o artigo 2º da Lei Municipal nº 494 de 3 de setembro de 1947, que autorizou doação de imóvel ao Clube Beneficente e Recreativo Jundiaense "28 de Setembro".

Art. 2º - Na hipótese de alienação do bem objeto da Lei nº 494, de 3 de setembro de 1947, o produto dela decorrente deverá ser obrigatoriamente empregado na construção da nova sede social

Parágrafo único - Para os efeitos deste artigo, fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas trimestralmente - ao Município, sob pena de reversão ao patrimônio público do imóvel objeto da Lei Municipal nº 3.133, de 11 de dezembro de 1987, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 22, de 10 de abril de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAEL FERES MUZAEL

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos